



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

Visconde do Rio Branco/MG, em 30 de novembro de 2.023.

OFÍCIO GAB/PREF n.º 159/2.023.

PROTOCOLO N.º 5377
DATA ENTR. 30/11/23
HORARIO 16:11
[Assinatura]
CONSAVEL

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de convocar os senhores vereadores para deliberarem sobre a matéria constante no Projeto de Lei abaixo relacionado, em tramitação nessa Casa Legislativa:

1- Projeto de Lei que "Altera limite de abertura de créditos suplementares".

Atenciosamente,

LUIZ FABIO
ANTONUCCI

FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZ
FABIO ANTONUCCI
FILHO:05259323645
Dados: 2023.11.30 15:34:17 -03'00'

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. **ANTONIO DE SOUZA LIMA NETO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio
Branco/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2048 /2023

"Altera limite de abertura de créditos suplementares".

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ampliado de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) o limite estabelecido para Abertura de créditos adicionais suplementares constantes na Lei Municipal nº 1636/2023, conforme disposições dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 30 de novembro de 2023.

LUIZ FABIO ANTONUCCI
FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZ
FABIO ANTONUCCI
FILHO:05259323645
Dados: 2023.11.30 15:44:53 -03'00'

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

O presente projeto de lei se justifica a fim de suprir as necessidades orçamentárias dos diversos órgãos e secretarias para o encerramento deste exercício para cumprir as metas previstas na citada lei orçamentária, resta imprescindível a aprovação da alteração do limite de abertura de créditos suplementares, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por se tratar de despesas necessárias e fundamentais para o encerramento do exercício, como insumos da saúde, vigilância epidemiológica, obras e das atividades da assistência social e educação, faz-se necessário a ampliação do limite já autorizado, uma vez que a execução orçamentária necessitou de ajustes especialmente em dotações de pessoal para cumprir pagamentos de reajustes e implementação de salário mínimo municipal.

Além dos motivos já expostos, também foram ampliados o número de atendimentos em diversas áreas como saúde, educação e assistência social que também foi fator influenciador na modificação orçamentária.

Portanto, a ampliação do limite para suplementação é de extrema necessidade e relevância para o Poder Executivo acobertar as despesas necessárias para o encerramento do exercício.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

**LUIZ FABIO
ANTONUCCI**

FILHO:05259323645

**Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por
LUIZ FABIO ANTONUCCI
FILHO:05259323645

Dados: 2023.11.30 15:45:14 -03'00'